

Portaria Nº 051/2022-DG/CGP, de 13/01/2022

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora ANA LÚCIA RODRIGUES CHAVES, Agente Administrativo, matrícula 5141176/1, integrante da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3728/2021-DG/DETRAN/PA, publicada no DOE 34.751, de 28/10/2021, para desenvolver as atividades de Examinador de Trânsito, na CIRETRAN "A" de Parauapebas, no período de 17/01/2022 a 01/11/2023.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 17/01/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Portaria Nº 050/2022-DG/CGP, de 13/01/2022

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
R E S O L V E:

REVOGAR a nomeação da servidora ANA LÚCIA RODRIGUES CHAVES, Agente Administrativo, matrícula 5141176/1, integrante da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3728/2021-DG/DETRAN/PA, publicada no DOE 34.751, de 28/10/2021, como Examinador de Trânsito, desenvolvendo atividades na CIRETRAN "A" de Abaetetuba, no período de 02/11/2021 a 01/11/2023.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 17/01/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Portaria Nº 049/2022-DG/CGP, de 13/01/2022

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
R E S O L V E:

REVOGAR a nomeação do servidor ROGÉRIO FREITAS CABRAL, Assistente de Trânsito, matrícula 57190678/1, integrante da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3728/2021-DG/DETRAN/PA, publicada no DOE 34.751, de 28/10/2021, como Examinador de Trânsito, desenvolvendo atividades na CIRETRAN "A" de Parauapebas, no período de 02/11/2021 a 01/11/2023.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 17/01/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Portaria Nº 048/2022-DG/CGP, de 13/01/2022

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
R E S O L V E:

REVOGAR a nomeação do servidor LUIZ TIAGO ALVES AMARAL, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57194024/1, integrante da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3728/2021-DG/DETRAN/PA, publicada no DOE 34.751, de 28/10/2021, como Examinador de Trânsito, desenvolvendo atividades na CIRETRAN "A" de Capanema, no período de 02/11/2021 a 01/11/2023.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 17/01/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Portaria Nº 047/2022-DG/CGP, de 13/01/2022

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
R E S O L V E:

REVOGAR a nomeação do servidor CHARLES DA SILVA CARVALHO, Motorista, matrícula 57228793/1, integrante da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3728/2021-DG/DETRAN/PA, publicada no DOE 34.751, de 28/10/2021, como Examinador de Trânsito, desenvolvendo atividades na CIRETRAN "A" de Parauapebas, no período de 02/11/2021 a 01/11/2023.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 17/01/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Portaria Nº 056/2022/DG/DHCRV/DETRAN, de 13/01/2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 31/01/2022 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, vencidos nos dias 01/11/2021 à 31/01/2022. Parágrafo Único - Os recibos de transferência de propriedade(CRV) ou documentos vencidos, utilizados nos serviços de transferência de propriedade e jurisdição, para vistorias realizadas nas Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular, não terão cobranças de multas até o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 2º - Autorizar, excepcionalmente, que os veículos oficiais, de propriedade do Estado e utilizados em serviço público, sejam conduzidos sem registro e licenciamento, e consequentemente, sem placas, desde que apresentada a Nota Fiscal no momento da abordagem, com todos os dados do veículo e do proprietário.

•1º. Recomenda-se que sempre que os Agentes de Trânsito dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, policiais militares (quando conveniados) e/ou aos agentes municipais ou rodoviários, se depararem com veículos oficiais, em uma abordagem, verificar:

1.a) se o veículo encontra-se numa das situações aqui apresentadas no caput desse artigo, sempre consultando o sistema RENAVAL, disponível ao órgão em que trabalham, para se certificar se o veículo realmente não foi registrado e/ou licenciado;

2.b) se for possível, realizar consulta e verificação do número de identi-

ficação veicular gravado no chassi, para os veículos que estiverem sem registro e sem placas;

•2º. Será obrigatório o porte da Nota Fiscal do veículo, para comprovação que se trata de veículo de propriedade do Município, Estado ou União.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

Portaria Nº 036/2022/DETRAN/DG/DHCRV/CHC, de 11/01/2022

Dispõe sobre os procedimentos para realização de atendimento itinerante e mutirões para o serviço de habilitação de condutores.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados ao atendimento itinerante e nos mutirões de habilitação de condutores de veículos no Estado do Pará.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regular a modalidade de atendimento itinerante e mutirões para serviços de habilitação de condutores no âmbito do DETRAN/PA, a serem realizados nos municípios do Estado do Pará.

Artigo 2º - O planejamento do atendimento itinerante e dos mutirões será elaborado pela Coordenadoria de Habilitação de Condutores - CHC, e supervisionado pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV.

•1º O planejamento deverá ser elaborado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e as partes envolvidas deverão ser notificadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

•2º O atendimento itinerante e dos mutirões será em casos excepcionais com objetivo de disponibilizar o serviço de habilitação de condutores aos usuários do DETRAN/PA.

•3º É de responsabilidade da Coordenadoria de Habilitação de Condutores - CHC, a convocação das clínicas credenciadas e dos Centros de Formação de Condutores para realização do atendimento itinerante e dos mutirões.

•4º Para efeitos de organização e planejamento do atendimento itinerante e dos mutirões, não se aplicam os efeitos de regionalidade estabelecidos nas Portarias de credenciamento de Clínicas e CFC.

Artigo 3º - O atendimento itinerante será composto de 3 fases, conforme abaixo discriminado:

I - 1ª Fase: Coleta biométrica, exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica;

II - 2ª Fase: Exames teóricos;

III - 3ª Fase: Exames práticos.

Artigo 4º - Para realização da 1ª Fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA referente ao exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, e abertura de agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informática - DTI.

I - Apenas serão atendidos os usuários devidamente agendados previamente pelo site do DETRAN/PA, em sistema disponibilizado 10(dez) dias antes do atendimento;

II - A equipe de atendimento itinerante de 1ª Fase será composta por no mínimo:

1.a) 01(um) servidor do DETRAN/PA;

2.b) 01(um) funcionário da empresa responsável pela coleta biométrica;

3.c) 01(um) médico e 01 (um) psicólogo de clínica credenciada junto ao DETRAN/PA;

III - A quantidade de profissionais que deverão compor a equipe, dependerá da quantidade de usuários a serem atendidos.

IV - Os equipamentos para coleta biométrica serão de responsabilidade da empresa contratada para este fim;

V - Os exames deverão ser cadastrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o fim do atendimento itinerante.

VI - Os processos gerados durante o atendimento itinerante de 1ª fase, deverão ser entregues na Coordenadoria de Habilitação de Condutores - CHC para aguardar a conclusão de todas as fases.

VII - Os casos controversos e não contemplados nessa Portaria, serão deliberados pela Coordenadoria de Habilitação de Condutores - CHC conjuntamente com a Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV.

VIII - Os casos que necessitem de dilação de prazo para conclusão de processos/procedimentos, além do estabelecido nessa Portaria, deverão ser autorizados pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV.

Artigo. 5º. Para início da 2ª fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA, referente a primeira habilitação, exame prático, (moto e/ou carro), bem como o agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado.

Artigo. 6º. Os exames práticos serão realizados nas itinerantes e nos mutirões através de monitoramento eletrônico.

Parágrafo Único. Considerando fatores supervenientes, casos controversos e não contemplados nessa Portaria, condicionado a justificativa e prévia autorização, os exames práticos nas itinerantes e mutirões, poderão ser realizados sem o monitoramento eletrônico.

Artigo. 7º. Revogar a Portaria nº2492/2020/DG/DHCRV.

Artigo. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 750993

Portaria Nº 01/2022 - PAD/Diversas Belém, 10 de janeiro de 2022.

A Corregedora Chefe em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;